



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 585, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a redação do inciso II do artigo 3.º da Lei n.º 583, de 07 de dezembro de 2011, que Dispõe sobre Programa de habitação de Interesse Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- O inciso II do artigo 3.º da Lei n.º 583, de 07 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – comprovação de que o interessado não é proprietário de imóvel urbano ou rural;”

Art. 2.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 21 de dezembro de 2011.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal